



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16 / 2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
SAEEC, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
010/2025 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica alterado a Tabela III do Anexo V da Lei Complementar nº 021, de 16 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação e quantitativo para o cargo efetivo de Assistente Administrativo I – Cód: EFS-6, no quadro de pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho (SAEEC);

Cod	Nomenclatura do Cargo	Vagas
EFS-06	Assistente Administrativo I	10

Artigo 2º - Fica acrescido de mais um cargo, passando a ser 02, o cargo de Assessor de Assuntos Jurídicos de Procuradoria - Cód: CM-05, estabelecido no Anexo I da LC 010/2025

Artigo. 3. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Engenheiro Coelho, 04 de abril de 2025.

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 22/2025

Engenheiro Coelho, 18 de junho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossas Excelências o **Projeto de Lei Complementar nº ____/2025**, que **dispõe sobre alteração na estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho – SAEEC**, bem como o **acréscimo de cargo comissionado na estrutura da Procuradoria Jurídica**, nos termos das Leis Complementares nº 021/2021 e nº 010/2025.

A proposta visa, inicialmente, **alterar a Tabela III do Anexo V da LC nº 021/2021**, no que se refere ao cargo efetivo de **Assistente Administrativo I (Cód. EFS-06)**, ampliando seu quantitativo para **10 vagas** no âmbito do SAEEC. A medida tem por finalidade **atender à crescente demanda operacional e administrativa** da autarquia, refletindo o aprimoramento da prestação de serviços públicos essenciais, como o abastecimento de água e o tratamento de esgoto.

Além disso, propõe-se o **acréscimo de um cargo de Assessor de Assuntos Jurídicos de Procuradoria (Cód. CM-05)**, criado pela Lei Complementar nº 010/2025, passando o total de 01 para **02 cargos**. A ampliação se justifica pela **necessidade de suporte técnico-jurídico ampliado**, frente ao aumento do volume de processos, contratos e procedimentos administrativos que demandam pareceres, acompanhamento e respaldo legal adequado.

Importante salientar que as modificações propostas **não representam aumento desproporcional de despesas**, estando em conformidade com a **Lei de Responsabilidade Fiscal** e os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

Ciente da relevância da matéria para o bom funcionamento da gestão pública e para a qualidade dos serviços oferecidos à população, submeto o presente projeto à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, **solicitando sua aprovação em regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovo, na oportunidade, protestos de elevada consideração e apreço.

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Engenheiro Coelho/SP

Guilherme Oliveira Machado
Nesta



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo
BRASIL

**ESTUDO DE IMPACTO FISICO FINANCEIRO REFERENTE
ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAAEC E da
PREFEITURA MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO
GRATIFICADA JUNTO A PREFEITURA.**

Conforme solicitado, informo que a alteração na estrutura administrativa do SAAEC visa a criação de 10 cargos novos com expectativa informada de contratação de apenas dois cargos e junto a prefeitura cria a função gratificada de 30% com possibilidade de implantação para até 4 funcionários e a alteração na estrutura administrativa da prefeitura contemplando mais um cargo de Assessor de Assuntos jurídicos de procuradoria. Com base no Relatório de Gestão fiscal do ultimo quadrimestre de 2024, onde a RCL apurada foi de R\$ 107.956.825,89 e a despesa com pessoal apurada no valor de R\$ 46.095.675,63, obtemos o percentual de gastos com pessoal em 42,69% Devido a troca de sistema contábil e as complicações geradas por essa transição não temos os relatórios do 1º quadrimestre de 2025 para aferição dos indicadores para balizar corretamente as informações oferecida.

Entretanto com as informações apuradas no mês 12/2024 podemos afirmar que para um aumento de 1% em nosso indicador de despesa com pessoal teríamos que considerar um acréscimo de gasto com pessoal de R\$ 1.079.568,26, com isso podemos concluir que as alterações pretendidas **não irão impactar** a administração a curto prazo, Contudo esse estudo de modo simplificado não possui os valores das empresas terceirizadas que certamente terão que ser adicionadas ao volume de gastos com pessoal e também observamos uma queda na receita corrente arrecadada nos primeiros meses de 2025, que podem alterar de maneira significativa os indicadores de gasto com pessoal. Portanto mesmo aprovado as alterações pretendidas, deve se ter cautela em sua execução, monitorando e fazendo essas de maneira paulatina para que possa estar validando e controlando os indicadores, visando manter a regularidade das contas do município.

Engenheiro Coelho SP, 18 de Junho de 2025.


Renato Gilberto Chinaglia
CRC: 1SP175886/0-3
Contador



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF

Valores em R\$

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL

107.956.825,89 100

MONTANTE

LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)

46.095.675,63 42

LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)

58.296.685,98 54

EXCESSO A REGULARIZAR

55.381.851,68 51

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO

0,00 0

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

107.956.825,89 0

SALDO DEVEDOR

LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)

46.304.602,39 42

EXCESSO A REGULARIZAR

129.548.191,07 120

CONCESSÕES DE GARANTIA

0,00 0

MONTANTE

LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)

0,00 0

EXCESSO A REGULARIZAR

23.750.501,70 22

OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)

0,00 0

REALIZADAS NO PERÍODO

LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)

3.479.250,99 3

EXCESSO A REGULARIZAR

17.273.092,14 16

ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

0,00 0

SALDO DEVEDOR

LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)

0,00 0

EXCESSO A REGULARIZAR

7.556.977,81 7

0,00 0

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leitura do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Renato Gilberto Chinaglia
Contador



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 16/2025

Protocolo: 0252 / 2025 - **Data e Hora:** 24 de junho de 2025 14:59

Tipo: Processo Legislativo - **Subtipo:** Projetos de Lei Complementar

Remetente: Poder Executivo

Destino:

Assunto: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAEEC, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"


Francione José Gonçalves

Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br

www.camaraengenheirocoelho.sp.gov.br